

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ATUAÇÃO EM REDE CELEBRADO
ENTRE A FEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E
**CÁRITAS DIOCESANA DE
CATANDUVA**, OBJETIVANDO O
REMANEJAMENTO DE VAGAS E
RESPECTIVAS TRANSFERÊNCIAS
DE RECURSOS FINANCEIROS
DESTINADOS À EXECUÇÃO DO
“PROGRAMA RECOMEÇO”.

A **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS - FEBRACT**, com sede na Fazenda Vila Brandina, S/Nº, Vila Brandina Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.753.263-0001-10, representada neste ato por seu Presidente **LUIS ROBERTO CHAIM SDOIA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.165.822- SSP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.539.578-39, doravante denominado **CELEBRANTE**, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE CATANDUVA**, com sede na rua sete de Setembro, nº 165, Termas de Ibirá, CEP 15.860-000, inscrita no CNPJ 05.639.373/0007-16, neste ato por seu Presidente **DOM OTACÍLIO LUZIANO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG 7.467.486-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 020.880.238-01, doravante denominado **EXECUTANTE**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e na cláusula 16.1 do termo de atuação em rede firmado entre as partes signatárias em 01/11/2017, acordam, pelo presente instrumento, a administração e repasse dos valores relativos às provisões de 13º salário, férias e verbas rescisórias.

A **CELEBRANTE** e a **EXECUTANTE**, doravante conjuntamente designadas "**PARTES**", pautadas nos princípios gerais do direito, na Lei 10.406/2002, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 61.981/2016;

- Considerando que a **CELEBRANTE** firmou termo de fomento com a **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para o acolhimento institucional de usuários de substâncias psicoativas encaminhados pelos serviços oferecidos no âmbito do Programa Recomeço, conforme plano de trabalho a ele atrelado;

- Considerando que a **CELEBRANTE**, por meio da rede de atuação, é responsável pela boa aplicação dos recursos e bens públicos, realizando, conforme previsto no termo de fomento, o gerenciamento administrativo e financeiro de recursos a serem repassados, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

- Considerando que a **EXECUTANTE** é uma das organizações selecionadas, declarando regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, tributária e da dívida ativa, conforme exigido pela legislação aplicável, apta, portanto, a receber recursos públicos mediante repasses da **CELEBRANTE**, nos termos e metas estabelecidos no plano de trabalho e seus anexos;

- Considerando o termo de atuação em rede firmado entre as partes no dia 01/11/2017, instrumento que rege a relação entre elas e prevê, em sua cláusula 16.1, a possibilidade de alteração, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, desde que tal interesse seja manifestado também pelo Estado para a continuidade do termo de fomento;

RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª – PROVISÕES

1.1 Doravante, todos os valores relativos às provisões para pagamento de 13º salário, férias e verbas rescisórias serão mantidos em conta poupança administrada pela **CELEBRANTE**. Os valores serão repassados à **EXECUTANTE**, a título de reembolso, somente na ocasião do pagamento ao funcionário da entidade, mediante comprovação documental.

1.2 Os valores de provisões mantidos pela **EXECUTANTE** serão transferidos para a conta poupança indicada abaixo, de titularidade da associação **CELEBRANTE**, no prazo até o dia 15/11/2018.

Banco do Brasil

Ag. 2913-0

Conta Poupança 38232-9 – Variável 51

1.3 O descumprimento implicará na rescisão contratual e acionamento judicial da **EXECUTANTE**.

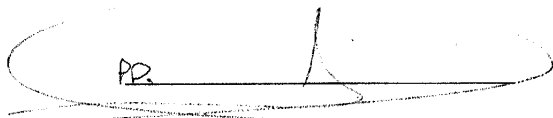
CLÁUSULA 2ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Tendo em vista que o presente termo aditivo se presta apenas à alteração descrita na cláusula 1ª deste instrumento e às correlatas adequações dos repasses financeiros, permanecem intactas as demais disposições pactuadas no termo de execução em rede ora aditado.



E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Campinas, 01 de novembro de 2018.



LUIS ROBERTO CHAIM SDOIA
PRESIDENTE DA CELEBRANTE



DOM OTACÍLI LUZIANO DA SILVA
PRESIDENTE DA EXECUTANTE

Testemunhas:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.: